



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 444.687/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90009/2025

Contrato nº 2025/064.0

OBJETO Fornecimento de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função:
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
PREMIER HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-

CNPJ/MF:
47.036.211/0001-48

Endereço:
RUA SÃO FRANCISCO, 83 QD. 36 LOTE 09 - SETOR SANTA GENOVEVA

Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.670-010
--------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
SUZANNE CECILIA MILHOMEM

Cargo
REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 06/03/2025	Data de assinatura 09/04/25	Data de vigência 09/04/25 a 08/04/26
--------------------------------	--------------------------------	---

Preço: R\$ 184.040,59 (cento e oitenta e quatro mil e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)	Valor da Garantia: R\$ 0,00 (zero)
---	--------------------------------------

Nota (s) de Empenho: 2025NE000795

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º/4/21, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206, de 14/10/21, publicado no Diário da Câmara dos Deputados de 15/10/21, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Fornecimento de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como kits para realização de exames bioquímicos, coagulação, hematologia, imunologia, hormônio, parasitologia, urinálise, meios de cultura, swabs, tubos para coleta de sangue, pipeta descartável, garrote para coleta de sangue e adaptador para agulha de coleta de sangue a vácuo; novos e para primeiro uso, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- O Edital da licitação;
- O Termo de Referência anexo ao Edital;
- A Ata da Sessão Pública;
- A Proposta da CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.3. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.3.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.



4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DO REAJUSTE

8.1. Após o período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- d) Caso o Contrato não seja prorrogado, o direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.4. O reajuste produzirá seus efeitos financeiros a partir do início do período de prorrogação.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:



- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



- j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- b) Comunicar à CONTRATANTE, antes de esgotado o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- h) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;



- i) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- m) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- n) Substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.
- o) Retirar das dependências da CONTRATANTE material que tenha sido recusado por não atender a exigências constantes do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da notificação.
- p) A CONTRATANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material não retirado em conformidade com as disposições da alínea o acima.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução deste Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;



- c) **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. **Advertência**

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. **Multas Moratória e Compensatória**

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor do objeto entregue com atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



12.5.2. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.4. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.5. Na hipótese de inexecução total deste Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.5.1. Considerar-se-á inexecução total do Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.5.6. O descumprimento estabelecido nas alíneas “n”, “o” ou “p” do item 10.1 do Título 10 deste Contrato, ensejará a aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, por ocorrência.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.



12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.331.0034.2004.5664 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes (Assistência Médica e Odontológica de Civis – Complementação da União)
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.



15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 09 de abril de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Suzanne Cecilia Milhomem
Representante Legal



**ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. O objeto deste Pregão é fornecimento de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como kits para realização de exames bioquímicos, coagulação, hematologia, imunologia, hormônio, parasitologia, urinálise, meios de cultura, swabs, tubos para coleta de sangue, pipeta descartável, garrote para coleta de sangue e adaptador para agulha de coleta de sangue a vácuo; novos e para primeiro uso, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Especificações Técnicas

GRUPO ÚNICO MATERIAIS DE LABORATÓRIO

Itens (1 a 43)

ITEM 1 KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A

APLICAÇÃO:

- classificação de grupos sanguíneos ABO em lâmina ou tubo;
- determinação de antígenos eritrocitários "A";
- tipagem anti-A.

CARACTERÍSTICA(S): reagente constituído por anticorpos monoclonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 10 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

ITEM 2 KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B

APLICAÇÃO:

- classificação de grupos sanguíneos ABO em lâmina ou tubo;
- determinação de antígenos eritrocitários "B";
- tipagem anti-B.

CARACTERÍSTICA(S): reagente constituído por anticorpos monoclonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 10 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

ITEM 3 KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D

APLICAÇÃO:

- classificação de grupos sanguíneos Rh em lâmina ou tubo;
- determinação de antígenos eritrocitários "D";



- tipagem anti-D.

CARACTERÍSTICA(S): reagente constituído por anticorpos policlonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 10 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

ITEM 4 KIT - DETERMINAÇÃO VDRL

APLICAÇÃO:

- detecção de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma para diagnóstico de sífilis, com metodologia floculação (VDRL).

FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- kit composto por (para um teste):

- frasco com suspensão estabilizada de antígeno de VDRL;

- frasco com soro controle negativo;

- frasco com soro controle positivo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1500

ITEM 5 XAROPE GLICOSE - CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 75 g COM 300 mL

APLICAÇÃO: para teste de tolerância à glicose.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 100

ITEM 6 TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE

CARACTERÍSTICA(S):

- tira reativa para urina com no mínimo 10 (dez) parâmetros, incluindo entre eles: densidade, pH, pesquisa de nitrito, pesquisa de glicose, pesquisa de proteínas, pesquisa de urobilinogênio, pesquisa de corpos cetônicos, pesquisa de leucócitos, pesquisa de bilirrubina e sangue.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: lata com 100 (cem) tiras.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3000

Item 7 DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO ISENTO DE ESPUMA - GALÃO DE 5 L



APLICAÇÃO: limpeza de materiais de laboratório.

CARACTERÍSTICA(S):

- concentrado de tensoativos, alcalino, elevado poder de detergência;
- isento de espuma;
- isento de resíduos após lavagem completa que possa alterar ensaios enzimáticos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: GALÃO

Quantidade: 15

ITEM 8 HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% A 14%

APLICAÇÃO: Como solução desinfetante.

FORMA DE APRESENTAÇÃO

: Em vasilhame de plástico ou pvc de 1 a 5 litros. Solução com concentração de no mínimo 10% e no máximo 14% de cloro ativo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material

Unidade: LITRO

Quantidade: 240

ITEM 9 COLETOR DE FEZES PARA O MÉTODO DE CONCENTRAÇÃO

APLICAÇÃO: para realização de exame parasitológico de fezes em pesquisas de ovos, larvas e cistos.

CARACTERÍSTICA(S):

- coletor para exame parasitológico de fezes composto por pá, "cap" de vedação, tampa rosqueável e frasco coletor com filtro cônico (composto por coletor para volume padronizado de amostra com solução conservante de formaldeído de 5% a 10% e embalagem de transporte individual para cada frasco contendo instruções de uso);
- método sem necessidade de adição de reagentes químicos para complementação do teste.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 1450

ITEM 10 KIT- DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES

CARACTERÍSTICA(S):

- método imunocromatográfico; com detecção de até 0,05 mg de hemoglobina humana por grama de fezes;
- isento de interferências de hemoglobinas de carneiro, peru, porco, boi, coelho e cabra;
- isento de reação cruzada com peroxidase;
- sem necessidade de dieta prévia ao exame.

: cada teste deve possuir um dispositivo de teste e um tubo de amostra.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Unidade: TESTE

Quantidade: 700

ITEM 11 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE DENGUE NS1/IGG/IGM

APLICAÇÃO: para detecção simultânea do antígeno NS1 e dos anticorpos IgG e IgM da dengue viral humana.

CARACTERÍSTICA(S):

- teste rápido;
- com ensaio imunocromatográfico;
- em soro;
- plasma e sangue total;
- com controle de qualidade.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÓES): o teste a ser fornecido deve ser completo, composto por antígeno NS1 e anticorpos IgG e IgM.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1800

ITEM 12 KIT - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA

MARCA: WIENER LAB.

APLICAÇÃO: para teste de coagulação em equipamento semiautomatizado COL2 (WIENER), com metodologia microtécnica, turbidensitometria com o uso de plasma citratado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa contendo 6 (seis) frascos com 2 mL cada.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 900

ITEM 13 KIT - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA

MARCA: WIENER LAB.

APLICAÇÃO: para teste de coagulação em equipamento semiautomatizado COL2 (WIENER), com metodologia microtécnica, turbidensitometria com o uso de plasma citratado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco A com 6 x 2,5 mL e frasco B com 1 x 15 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 900

ITEM 14 KIT - DETERMINAÇÃO DE FIBRINOGÊNIO

MARCA: WIENER LAB.

APLICAÇÃO: para teste de coagulação em equipamento semiautomatizado COL2 (WIENER), com metodologia microtécnica, turbidensitometria com o uso de plasma citratado.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 400

ITEM 15 PONTEIRA PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 1000 mcL

MATERIAL(IS): plástico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 1000 (mil) unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 6

ITEM 16 CONTROLE NORMAL PARA EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO

MARCA: WIENER LAB.

APLICAÇÃO: plasma controle nível normal utilizado como controle na determinação do tempo de protrombina, tempo de trombina, tempo de tromboplastina parcial ativada e fibrinogênio.

DESCRÍÇÃO: pool de plasmas humanos normais obtido com citrato como anticoagulante; liofilizado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 1 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 60

ITEM 17 KIT - TESTE RÁPIDO PARA INFLUENZA A + B

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BIOMÉRIEUX/QUICKVUE, ALERE, MedTeste (Medlevensohn)

APLICAÇÃO: para detecção rápida e qualitativa dos抗ígenos do influenza tipo A e tipo B, através de amostras de "swab" nasal/nasofaringe ou lavado/aspirado nasal.

CARACTERÍSTICA(S):

- teste individual por meio de tira reagente;
- o tempo completo para o resultado (após inclusão da fita teste) deve ser de no mínimo 10 minutos;
- devem ser armazenados em temperatura ambiente;
- metodologia: reação colorimétrica抗ígeno (amostra) - anticorpo (reagente).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Cada Kit de teste deve conter todos os componentes necessários, como o "swab" nasal, o controle positivo e o controle negativo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 2000



ITEM 18 TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (SÍFILIS)

DESCRIÇÃO: teste rápido imunocromatográfico para determinação qualitativa de anticorpos totais (IgG, IgM e IgA) anti-treponema pallidum em amostra de soro, plasma ou sangue total.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem individual de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 200

ITEM 19 MEIO DE CULTURA ÁGAR "SABOURAUD"

APLICAÇÃO: micologia.

CARACTERÍSTICA(S):

- meio destinado ao cultivo de fungos e leveduras, adicionado de dextrose a 4%;
- distribuído em placa de petri;
- estéril;
- descartável.

MEDIDA(S): placa de petri com 90 mm x 15 mm, de diâmetro x altura.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 10 (dez) placas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 260

ITEM 20 "SWAB" ESTÉRIL COM MEIO DE STUART

APLICAÇÃO: bacteriologia.

CARACTERÍSTICA(S): tubo com meio de transporte Stuart, com composição definida de baixo potencial de oxirredução, destinado à preservação de bactérias, fungos ou parasitas, nos mais variados materiais biológicos.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 (uma) unidade corresponde a 1 (um) tubo e 1 (um) "swab" bacteriológico individualmente embalado.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 8 (oito) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 200

ITEM 21 MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE

APLICAÇÃO: bacteriologia.

CARACTERÍSTICA(S):

- meio de cultura de base rica;
- a base de ágar "Mueller-Hinton" ou ágar Columbia, sem glicose, acrescido de 7% de sangue de carneiro desfibrinado;
- distribuído em placa de petri;
- estéril;
- descartável.

MEDIDA(S): placa de petri com 90 mm x 15 mm, de diâmetro x altura.



FORMA DE APRESENTAÇÃO: acondicionado em placas de petri; pacote com 10 (dez) unidades de placa.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 750

ITEM 22 ALÇA DESCARTÁVEL DE 10 mcL ESTÉRIL

APLICAÇÃO: bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 10 (dez) unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 120

ITEM 23 KIT - COLORAÇÃO DE GRAM PRONTO PARA USO 4 X 500 mL

APLICAÇÃO: bacteriologia.

CARACTERÍSTICA(S):

- conjunto completo para coloração de gram;
- pronto para uso.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: contendo 4 (quatro) frascos de 500 mL, sendo 1 (um) frasco de violeta de metila, 1 (um) frasco de lugol, 1 (um) frasco de álcool etílico 99,5 GL e 1 (um) frasco de safranina.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

ITEM 24 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO ESTREPTOCOCO BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A

DESCRIÇÃO: prova rápida imunocromatográfica para detecção qualitativa de estreptococo beta- hemolítico do grupo A utilizado no diagnóstico e tratamento da faringotonsilite aguda em emergência.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): o kit a ser fornecido deverá ter controle positivo e negativo para validação deste.

Unidade: TESTE

Quantidade: 300

ITEM 25 TUBO PARA COLETA DE SANGUE - TAMPA ROXA 4,5ML

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BD; GREINER

APLICAÇÃO: para coleta múltipla de sangue por sistema a vácuo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CARACTERÍSTICA(S):

- estéril;
- descartável;
- tampa roxa siliconizada;
- com anticoagulante EDTA potássico.

MATERIAL(IS): plástico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem com 100 (cem) unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): o volume do tubo a ser ofertado poderá ser entre 4 a 5mL.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10900

ITEM 26 TUBO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BD; GREINER

APLICAÇÃO: para coleta múltipla de sangue a vácuo.

CARACTERÍSTICA(S):

- capacidade de 5 mL;
- com ativador de coágulo e gel separador;
- coleta de sangue a vácuo;
- estéril;
- descartável.

MATERIAL(IS): plástico

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem com 100 (cem) ou 50 (cinquenta) unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 11900

ITEM 27 TUBO ESTÉRIL COM CITRATO DE SÓDIO ADULTO

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BD; GREINER

MATERIAL(IS): plástico

FORMA DE APRESENTAÇÃO: volume entre 4 a 5 mL, citrato de sódio a 3,2%.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1200

ITEM 28 PIPETA PARA VHS DESCARTÁVEL PLÁSTICA

CARACTERÍSTICA(S):

- graduada de 0 - 170 mm;
- que permita uma rápida execução do ensaio de VHS (velocidade de hemossedimentação);
- a parte inferior da pipeta, onde há o bulbo branco, deve ser encaixada no tubo de coleta.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



OBSERVAÇÃO(ÕES): deverá ser fornecido um suporte compatível para pipeta de VHS.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 900

ITEM 29 DESCARTADOR DE AGULHAS EMPREGADAS EM SISTEMA À VÁCUO

CARACTERÍSTICA(S): descartador para agulhas de coleta de sangue a vácuo, descartável em plástico rígido, perfuro resistente com trava de segurança, com capacidade para 1 L.

OBSERVAÇÃO(ÕES): com desconector de agulhas. Material em plástico rígido.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 40

ITEM 30 ADAPTADOR PLÁSTICO PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE SISTEMA VACUTAINER COM BOTÃO PARA DESCARTE DE AGULHA

APLICAÇÃO: adaptador de agulhas para coleta de sangue de sistema a vácuo.

DESCRÍÇÃO: adaptador de agulhas para coleta de sangue a vácuo com botão para descarte de agulhas.

MATERIAL(IS): plástico

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 50

ITEM 31 GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SOL-M, LABOR IMPORT

APLICAÇÃO: garrote para punção venosa.

DESCRÍÇÃO:

- dimensões: pré-cortado entre 40 a 50 cm; largura entre 2 a 3,0 cm.

- tipo fita.

MATERIAL(IS): borracha, látex não talcado.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 100

ITEM 32 KIT - SORO CONTROLE PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA DO GRUPO RH

APLICAÇÃO: controle de qualidade das classificações do sistema Rh com anticorpos monoclonais, a fim de identificar reações com resultados falso-positivo.

CARACTERÍSTICA(S): reagente constituído por anticorpos monoclonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 10 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

ITEM 33 AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE 25 MM X 0,8 MM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BD; GREINER

APLICAÇÃO: para coleta múltipla de sangue por sistema a vácuo.



CARACTERÍSTICA(S): estéril; descartável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 50 ou 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4000

ITEM 34 KIT PARA COLETA DE URINA ESTÉRIL

CARACTERÍSTICA(S): composto por 1 (um) copo coletor flexível e 1 (um) tubo cônico com tampa.

MATERIAL(IS): polipropileno (PP).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (meses) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: KIT

Quantidade: 3000

ITEM 35 COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX

CARACTERÍSTICA(S):

- saco transparente com adesivo removível para aderência à pele;

- estéril.

MATERIAL(IS): plástico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 100

ITEM 36 LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 MM X 24 MM

MATERIAL(IS): vidro.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem com 100 (cem) unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2000

ITEM 37 CONTROLE PATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO

MARCA: WIENER LAB.

APLICAÇÃO: plasma controle nível patológico utilizado no equipamento Col 2 como controle na determinação do tempo de protrombina, tempo de trombina, tempo de tromboplastina parcial ativada e fibrinogênio.

CARACTERÍSTICA(S):

- "pool" de plasma humanos patológicos obtido com citrato como anticoagulante;



- liofilizado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 1 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 60

ITEM 38 XAROPE PARA TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE

APLICAÇÃO: para realização de teste sanguíneo de intolerância à LACTOSE.

DESCRÍÇÃO: xarope pronto para uso com concentração de 50 gramas de lactose com 300 mL.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fabrica

Unidade: FRASCO.

Quantidade: 50

ITEM 39 CUBETA PARA COAGULÔMETRO

MARCA/MODELO: WIENER LAB/COL2 40.000.0088.

CARACTERÍSTICA(S): descartável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 500 (quinhentas) cubetas.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 6

ITEM 40 COLETOR DE FEZES EM PVC BRANCO-OPACO COM PÁ DE PVC E CAPACIDADE DE 50 ML

CARACTERÍSTICA(S): não estéril; com pá de PVC.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1200

ITEM 41 LÂMINA DE VIDRO LISO PARA MICROSCÓPIO 26MM X76 MM COM 50 UNIDADES - LABORATÓRIO

MATERIAL(IS): vidro.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 50 (cinquenta) unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 50

ITEM 42 CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE PARA CONTAGEM DE RETICULÓCITOS

APLICAÇÃO: coloração de lâmina para contagem de reticulócitos.

CARACTERÍSTICA(S): hematológico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 100 mL.



PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 2

ITEM 43 CORANTE WRIGHT EOSINA AZUL DE METILENO FRASCO 1000 ML

APLICAÇÃO: coloração de lâminas de hematologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 1000 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 3

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Vigência da contratação

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

1.2.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.1. **O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, mediante requisição, por meio de emissão de Ordem de Fornecimento**, a ser enviada por e-mail, conforme modelo anexo.

2.1.1. Em cada Ordem de Fornecimento será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

2.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2.1. A Contratante deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, imediatamente após o envio.

2.2.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.

2.2.2.1. A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

2.2.2.2. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

2.2.2.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.



2.2.2.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

2.3. Locais de entrega:

2.3.1. Para os itens 1 a 4, 12 a 14, 16, 19, 21, 23, 32 e 37: COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO E ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL, situada na Esplanada dos Ministérios, no Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, Subsolo. Telefones para contato: (61) 3216-7722 ou 3216-79231.

2.3.2. Para os demais itens do objeto: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília – DF. CEP 71205-050. Telefones para contato: (61) 3216- 4885 e (61) 3216-4886.

2.4. Dia/Horário: em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30h.

2.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

2.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

2.7. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre ele, em língua portuguesa, e, se for o caso, deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

2.8. Quando da entrega dos materiais, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, os respectivos quantitativos, a data de fabricação e o prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações técnicas indicadas neste anexo, a contar da data do recebimento definitivo.

2.8.1. A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o quantitativo, o número dos lotes dos produtos, a data de fabricação e os respectivos prazos de validade.

2.8.2. Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante, declarando-a.

Validade, Garantia, Manutenção e Assistência técnica

2.9. Para o objeto sem especificação de prazo de validade no Título 1 deste Termo de Referência, o prazo a ser considerado será aquele estabelecido na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



3.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com Portaria da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Responsáveis pela gestão da contratação

3.4. Unidade Responsável: Departamento de Atenção à Saúde (DAS)

3.5. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas, localizada no Edifício Anexo III, Subsolo, Ala C, da Câmara dos Deputados, Brasília-DF.

3.6. O Departamento de material e Patrimônio (DEMAP), por meio da Coordenação de Logística de Materiais, atuará como Assistente de Fiscalização.

3.7. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

3.8. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;
- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;
- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
- i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
- j) Participar do recebimento do objeto do Contrato, quando for o caso.

3.9. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
- b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
- d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
- e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
- f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;



- g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
- h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
- i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
- j) Receber o objeto do Contrato

3.10. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

3.11. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

3.12. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.1.1. Quando a entrega for estabelecida em Almoxarifado da Câmara dos Deputados, o objeto será recebido sumariamente por prestador de serviço ou servidor lotado no respectivo almoxarifado, ficando o respectivo Supervisor de Almoxarifado responsável por atestar o quantitativo dos itens.

4.1.1.1. Em razão da natureza e da complexidade dos bens adquiridos, o Supervisor do respectivo Almoxarifado poderá requisitar a participação conjunta do Fiscal Técnico para o recebimento provisório dos bens.

4.1.1.2. Quando, em razão das características do objeto, houver definição de local diverso para sua entrega, o recebimento provisório caberá ao Fiscal Técnico.

4.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, se em perfeitas condições e conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

4.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.3. O recebimento definitivo poderá ficar a cargo do Fiscal Técnico, caso o bem tenha sido recebido provisoriamente apenas por servidor ou prestador de serviço lotado em almoxarifado da Câmara dos Deputados.

4.2. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

4.3. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:



- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

4.3.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.8.1. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados..

Prazo e forma de pagamento

4.9. O objeto efetivamente entregue, aceito definitivamente pela Unidade Responsável, será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação.

4.9.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

4.9.2. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

4.9.3. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

4.9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

4.9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



4.9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

4.9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9.9. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.